

	INFORME	NÚMERO E ORIGEM: 20 /2014-ATC-ORER-PRRE/SOR-SPR
		DATA: 10 / 03 /2014

1. DESTINATÁRIO

Assessoria Técnica – ATC
Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação – SOR
Superintendência de Planejamento e Regulamentação – SPR



2. INTERESSADO

Conselho Diretor da Anatel

3. ASSUNTO

Proposta de alteração do Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.

4. REFERÊNCIAS

- 4.1. Lei Geral de Telecomunicações – LGT, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;
- 4.2. Resolução nº 61, de 24 de setembro de 1998, que aprova a criação do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita (CEO);
- 4.3. Resolução nº 293, de 21 de fevereiro de 2002, que aprova alteração do Regimento do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita;
- 4.4. Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, que aprova o Regimento Interno da Anatel;
- 4.5. Processo nº 53500.001617/2014, de 23 de janeiro de 2014;
- 4.6. Consulta Interna nº 618/2014, de 10 de fevereiro de 2014.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. OBJETIVO

5.1.1. O objetivo do presente Informe é propor a alteração do Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita (CEO), tendo em vista as disposições constantes do atual Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.

5.2. DOS FATOS

5.2.1. O Regimento Interno do CEO foi aprovado pela Resolução nº 61, de 24 de setembro de 1998, e posteriormente alterado pela Resolução nº 293, de 21 de fevereiro de 2002¹. De acordo com o Art. 2º deste Regimento, o Comitê é composto pelos seguintes membros efetivos:

1. *Conselheiro da Anatel;*
2. *Superintendente de Serviços Públicos;*
3. *Superintendente de Serviços Privados;*

¹ Alteração realizada a fim de incluir, como membro efetivo do CEO, o então Superintendente de Universalização.

4. *Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa;*
5. *Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização;*
6. *Superintendente de Universalização;*
7. *Chefe da Assessoria Técnica.*

5.2.2. Entretanto, o novo Regimento Interno da Anatel, que foi aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, alterou a estrutura orgânica da Agência e extinguiu as superintendências acima mencionadas, o que motivou a alteração dos membros efetivos do Comitê.

5.2.3. Considerando as mudanças oriundas do novo Regimento Interno da Anatel, o CEO, em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2013, deliberou por uma proposta de alteração dos seus membros efetivos, conforme segue abaixo:

- I. *Conselheiro da Anatel;*
- II. *Superintendente de Planejamento e Regulamentação;*
- III. *Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação;*
- IV. *Superintendente de Fiscalização;*
- V. *Superintendente de Controle de Obrigações;*
- VI. *Superintendente de Competição;*
- VII. *Superintendente de Relações com os Consumidores;*
- VIII. *Superintendente de Gestão Interna da Informação;*
- IX. *Chefe da Assessoria Técnica.*

5.2.4. Posteriormente à mencionada Reunião do CEO, identificou-se que outros ajustes ao Regimento Interno do Comitê, além da alteração de seus membros, seriam necessários para adequação à terminologia utilizada e às competências estabelecidas no atual Regimento Interno da Agência, cabendo observar que nenhum desses ajustes tem por objetivo alterar o funcionamento do Comitê.

5.2.5. A esse respeito, quanto à terminologia, dois foram os ajustes realizados:

- a) as menções à tabela de atribuição de frequências foram substituídas por menções ao plano de atribuição, destinação e distribuição de faixas de radiofrequências, que é o documento aprovado pelo Conselho Diretor conforme estabelecido no inciso XVII do art. 133 do Regimento Interno da Anatel;
- b) o termo “órbitas” foi substituído por “recursos de órbita e espectro”, que retrata com maior precisão o recurso escasso em questão, uma vez que órbita e espectro representam um binômio indissociável, inexistindo, para efeitos de radiocomunicação, o uso de uma órbita (seja por satélite geoestacionário ou não-geoestacionário) isoladamente.

5.2.6. No que concerne às competências do Comitê, revisou-se o inciso I do art. 3º do atual Regimento Interno do CEO vis-à-vis o estabelecido nos arts. 133, 155 e 156 do Regimento Interno da Anatel, nos seguintes termos:

Art. 3º São atribuições do Comitê:



- I. Assessorar o Conselho Diretor no que diz respeito à tomada de decisões relativas ao uso do espectro de radiofrequências e de recursos de órbita e espectro;
- II. Propor a realização de estudos acerca do uso do espectro de radiofrequências e de recursos de órbita e espectro;
- III. Analisar e emitir parecer sobre propostas de súmulas ou atos normativos relacionados ao uso do espectro de radiofrequências e de recursos de órbita e espectro, quando solicitado pelo Conselho Diretor ou de ofício, nos casos que entender pertinente;
- IV. Analisar e emitir parecer sobre o plano de atribuição, destinação e distribuição de faixas de radiofrequências no Brasil, com as respectivas notas brasileiras.

5.2.7. Por fim, feitas as alterações acima descritas, reorganizou-se editorialmente as disposições constantes do Regimento Interno do CEO a fim de estruturá-las nos termos da melhor técnica legislativa, em conformidade com os demais regulamentos da Agência.

5.3. DA CONSULTA INTERNA

5.3.1. A minuta de Resolução que republica o Regimento do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita foi submetida à Consulta Interna nº 618, de 10 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2014 e recebeu 10 contribuições, sendo 6 de cunho editorial.

5.3.2. A esse respeito, cabe destacar a alteração realizada na proposta inicial submetida à Consulta Interna visando a inclusão do Chefe da Assessoria Internacional (AIN) como membro efetivo do CEO, levando em consideração que a AIN, nos termos do art. 167 do Regimento Interno da Anatel, coordena as atividades de escopo internacional da Agência e suas relações com organizações internacionais, administrações e instituições estrangeiras, inclusive nos processos relativos a negociações de acordos internacionais que envolvam o setor de telecomunicações e, assim, é um órgão que pode contribuir significativamente com os trabalhos do Comitê.





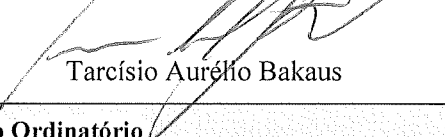


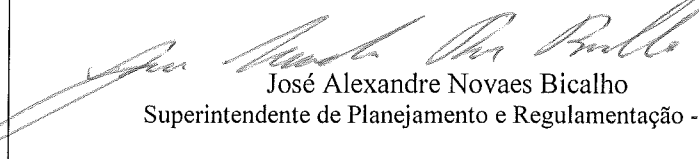
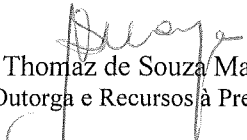
5.3.3. Ressalte-se que a análise dessa e das demais contribuições recebidas dos servidores da Anatel encontra-se no Relatório constante do Anexo IV deste Informe.

6. PROPOSIÇÃO

6.1. Considerando-se o exposto acima, propõe-se submeter os autos à Procuradora Federal Especializada da Anatel para Parecer e posterior encaminhamento ao Conselho Diretor, para análise da proposta de alteração do Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita, aprovado pela Resolução nº 61, de 24 de setembro de 1998, nos termos do Anexo I a este Informe, e de revogação da Resolução nº 293, de 21 de fevereiro de 2002, bem como do artigo 2º da Resolução nº 61, de 24 de setembro de 1998.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 7.1. Anexo I: Minuta de Resolução e Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita, com marcas de revisão;
- 7.2. Anexo II: Minuta de Resolução e Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita, sem marcas de revisão;
- 7.3. Anexo III: Minuta de Consulta Pública;
- 7.4. Anexo IV: Análise das contribuições recebidas na Consulta Interna nº 618/2014;
- 7.5. Anexo V: Ata da 37ª Reunião Ordinária do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.

ASSINATURAS	
Responsáveis pela elaboração	Gerente
 Paulo Rodrigo de Moura  Marcos Vinícius Ramos da Cruz  Wilson Diniz Wellisch  Haroldo Pazzini Motta  Tarcísio Aurélio Bakaus	 Nilo Pasquali Gerente de Regulamentação – PRRE  Regina Cunha Parreira Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão – ORER
Despacho Ordinatório	Data
De acordo, encaminhe-se à Procuradoria Federal Especializada da Anatel. <p style="text-align: center;">Leonardo Euler de Moraes Chefe da Assessoria Técnica - ATC</p>  José Alexandre Novaes Bicalho Superintendente de Planejamento e Regulamentação - SPR  Marconi Thomaz de Souza Maya Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR	